



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 02/2022

Altera dispositivo da Lei nº. 04/2020, revoga a Lei nº 28/2020 e dá outras providencias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º O Artigo 2º da Lei 04/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ...

Art 2º O auxílio alimentação será concedido no valor de R\$150,00 (*cento e cinquenta reais*), por mês, observados os dispositivos da presente Lei.

...”

Artigo 2º A alínea “c” do Artigo 5º da Lei 04/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ...

Art. 5º O servidor público não receberá o auxílio-alimentação nos seguintes casos e condições:

I - ...

II - ...

c) ausentado do trabalho por mais de 03 (*três*) dias no mês, consecutivos ou não, sob justificativa de atestado médico, exceto em caso de Covid 19;

...”

Artigo 3º Fica revogado a Lei nº 28/2020, ficando inalterados os demais dispositivos da Lei nº 04/2020.

Artigo 4º Esta lei tem efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 24 de janeiro de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal